

publicados com observância no § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual 64.355, de 2019.

§ 1º - Os processos, expedientes e documentos dos órgãos a que se refere o caput deste artigo somente serão recebidos fisicamente nas seguintes hipóteses:

- 1 - não tenham data de implantação do Ambiente Oficial;
- 2 - a autuação tenha se dado nos termos do §3º, do artigo 1º, desta Resolução;
- 3 - o sistema informatizado não tenha sido ainda objeto da adequação a que se refere o artigo 2º, das Disposições Transitórias do Decreto estadual 64.355, de 2019.

§ 2º - Os processos, expedientes e documentos recebidos na forma do § 1º deste artigo poderão ser digitalizados e capturados para autuação e tramitação no Ambiente Oficial, formando o processo híbrido a que alude o inciso XVIII do artigo 2º, do Decreto estadual 64.355, de 2019.

§ 3º - Ocorrendo tramitação na forma prevista no § 2º deste artigo, o processo, expediente ou documento recepcionado fisicamente será restituído à origem, instruído com cópia dos documentos digitais produzidos e tramitados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

§ 4º - Havendo possibilidade de prosseguimento da tramitação do processo, expediente ou documento, por intermédio de e wedecomunicação oficial entre servidores públicos da Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos ou entidades, públicas ou privadas, esta se dará preferencialmente por intermédio de "e-mail" oficial, a ser capturado e incorporado ao Ambiente Oficial.

§ 5º - O disposto na parte final do §4º deste artigo não se aplica às situações em que a comunicação interinstitucional e entre órgãos da Administração Pública Estadual é feita diretamente mediante o uso do "e-mail" oficial, sem autuação de processo ou expediente administrativo em sistemas de controle referencial, como o GDOC e outros similares.

Artigo 3º - Compete ao Procurador do Estado Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado exercer a função de Administrador do Programa SP Sem Papel, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, cabendo-lhe a inclusão e exclusão de usuários no Ambiente Oficial.

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado manterá interlocação constante com a Administração do Programa a fim de manter atualizados os registros de usuários e suas qualificações no Ambiente Oficial.

§ 2º - A exclusão de usuários do Ambiente Oficial poderá ser solicitada pelo superior imediato ou pelo Chefe da Unidade da Procuradoria Geral do Estado, mediante ato motivado.

§ 3º - A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada, total ou parcialmente, à Coordenadoria de Administração e ao Centro de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado.

§ 4º - A função de Administrador do Programa SP Sem Papel será exercida com auxílio de comissão consultiva formada por Procuradores do Estado e pessoal técnico e administrativo, designados por meio de portaria do Procurador do Estado Chefe de Gabinete.

Artigo 4º - É obrigatória, a todos os servidores públicos das áreas administrativas, a certificação no curso de Educação à Distância - EAD do ambiente de treinamento do Programa SP Sem Papel.

Artigo 5º - Os Subprocuradores Gerais poderão, mediante portaria previamente aprovada pelo Procurador do Estado Chefe de Gabinete, editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução, no âmbito de suas áreas.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 28-11-2019 foram encerradas as inscrições para a participação no 2º Encontro do Ciclo de Palestras sobre a Reforma da Previdência, promovidas pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no dia 04-12-2019, das 09h às 12h30, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, sala 03, 2.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 14-11-2019. Foram recebidas no total 38 inscrições, sendo 19 inscrições presenciais e 19 inscrições streaming ficando deferidas aquelas abaixo:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:

1. Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
2. Bruna Tapie Gabrielli
3. Bruno Betti Costa
4. Eliana de Fatima Unzer
5. Francisco Augusto Dias Gallera
6. Gabriella de Oliveira Santiago
7. Igor Rodrigues Quadrado
8. Jessica Lorencette Godoy
9. Lucas Soares de Oliveira
10. Marisa da Silva Almeida
11. Monica Hildebrand de Mori Bonfanti
12. Natalia Senhorinha de Brito
13. Olivia Maria de S Pereira
14. Renato de Aquino
15. Ricardo Gouvea Guasco
16. Rodrigo Zoilo de Oliveira
17. Romulo Silva Duarte
18. Rosemeire Aparecida Moreira
19. Suzane Ramos Rosa Esteves

INSCRIÇÕES STREAMING:

1. Ambrozia Maria da Silva de Souza
2. Batista Venancio Correa
3. Bernadete Trindade Dezo
4. Carlos Henrique de Lima Alves Vita
5. Daiane de Fatima Giacomeli
6. Daniella Sampaio Belucci Talhati
7. Felipe Alvarez dos Santos
8. Fernando Henrique Medici
9. Isadora Carvalho Bueno
10. Luis Antonio Moretti
11. Maria do Carmo Acosta Giovanini Gasparoto
12. Maria Eloisa Barreto Goncalves
13. Mariana Cesti Raffa
14. Marta de Oliveira Paggiaro
15. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
16. Rosana Cristina Hojo de Castro
17. Solange Aparecida Orlandelli
18. Valquíria Ortega Medeiros Silva
19. Zilda Barbosa Zago

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 27-11-2019

Processo PGE-PRC 2019/00522

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de prestação de serviços de manutenção em equipamento Condicionador de ar-tipo Split 36.000 btus, para a Seccional de Santo André desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviços de manutenção em equipamento Condicionador de ar-tipo Split 36.000 btus, para a Seccional de Santo André, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para possibilitar a utilização do equipamento já adqui-

rido pela Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, Declaro a Dispensa de Licitação e determino a contratação direta da empresa R.R. Refrigeração Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.885.036/0001-16, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 1.050,00, condicionando-se a contratação à confirmação da situação regularidade da empresa perante à Administração Pública."

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 28-11-2019
 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra g
 DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA PR-RMSP/TCR/3096/19

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27774/19	2195720-D	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/3097/19

DENIS FIRMINO DE LIMA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27471/19	2195069-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27201/19	2194934-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

FRANCISCO GABRIEL FAUSTINO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27241/19	2194910-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

GILSON DIAS BURRI TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27242/19	2194922-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27465/19	2195045-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE BERNARDINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27239/19	2194892-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE IVANILDO DA COSTA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27456/19	2195008-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE RAMOS DE MENEZES TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27206/19	2194958-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27461/19	2195021-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

Artigo 55, Inciso V, Letra f

Alterar o itinerário sem prévia autorização DENIS FIRMINO DE LIMA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27472/19	2195070-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

ELCIO NOVAIS TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27240/19	2194909-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JANETE LUCINDA MOUTINHO TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27466/19	2195057-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE IVANILDO DA COSTA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27457/19	2195010-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27462/19	2195033-A	07-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

ALIPIO CARLOS DE JESUS TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27211/19	2194995-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

DENIS FIRMINO DE LIMA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27473/19	2195082-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

EVERALDO MAURICIO DE SOUZA EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27209/19	2194971-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOAO BATISTA FILHO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27210/19	2194983-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE E. DA SILVA TRANSPORTE EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27208/19	2194960-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

JOSE RODRIGUES EMBU DAS ARTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27205/19	2194946-A	07-11-2019	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/3098/19

DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27620/19	2197390-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

DENIS FIRMINO DE LIMA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27618/19	2197376-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27632/19	2197479-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

MARCOS ANTONIO DA SILVA EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27647/19	2197509-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

TELES MENEZES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27645/19	2197492-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

VALDIR MENEZES MALAQUIAS TRANSPORTE EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27588/19	2197327-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27644/19	2197480-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

WILSON MAXIMO DE MELO EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27599/19	2197364-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

Artigo 55, Inciso V, Letra f

Alterar o itinerário sem prévia autorização

ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27648/19	2197510-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

DENIS FIRMINO DE LIMA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

27619/19	2197388-A	08-11-2019	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
----------	-----------	------------	--------------------------

EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------